



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA  
SECRETARIA ESTADUAL**

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão para Gestão Contratual e Fiscalização Administrativa e fiscais técnicos, titular e substituto, do Contrato nº 10/2020, do RDC nº 01/2020/PRRR, para construção da etapa final da obra da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG/MPF nº 382/2015](#)) e demais dispositivos legais que regem o assunto,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão para Gestão Contratual e Fiscalização Administrativa da obra de construção da sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, objeto do Contrato PRRR nº 10/2020, firmado com a empresa BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.811.661/0001-09, a qual terá a seguinte composição e atribuições:

a) Servidor NAZARENO NUNES RODRIGUES, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração, matrícula nº 17.813, Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual, para o encargo de gestor contratual e fiscal administrativo, corresponsável por assuntos de ordem administrativa e gestão do contrato, o recebimento de documentos e faturas, análise dos documentos e expedição do ateste definitivo das parcelas do contrato, comunicação e notificação da empresa, e demais atribuições de gestão contratual e fiscalização administrativa do contrato, conforme legislação em vigor.

b) JOEL DE OLIVEIRA MELO, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração, matrícula nº 27.860, para os mesmos encargos da alínea a;

c) SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração, matrícula nº 8.986, para os mesmos encargos da alínea a;

Art. 2º A comissão terá como presidente o servidor NAZARENO NUNES RODRIGUES e, em suas ausências legais, será substituído pelo servidor SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA.

Art. 3º A comissão de fiscalização da obra será atendida, de acordo com as demandas específicas, pelas seguintes áreas técnicas da PRRR: Assessoria Jurídica, área de Conformidade Documental, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Seção de Contratações e Gestão Contratual e pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 4º Designar para Fiscalização Técnica, responsável pelo acompanhamento diário da obra; pelo recebimento provisório de cada parcela, através da medição dos serviços realizados, certificando em relatório próprio a execução conforme previsto no contrato, para subsidiar o ateste definitivo, liquidação e pagamento; pelo registro dos diários de obras; a prestação de informações e a representação da Contratante junto à empresa Contratada, e perante a empresa R7 ENGENHARIA E ARQUITETURA, responsável pela elaboração do projeto executivo, e junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos; comunicação com a empresa quanto aos aspectos técnicos da obra; e demais atribuições da fiscalização técnica, conforme legislação em vigor:

a) Servidor Engenheiro MARCOS EDUARDO SILVA MADUREIRA, Assessor Especial CC-2, matrícula nº 31.143, para o encargo de fiscal técnico titular;

b) Servidor Engenheiro JARDEL PEREIRA LIRA, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Transporte e Segurança Institucional, Engenheiro Civil, matrícula 23.815, para o encargo de fiscal técnico substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º A fiscalização técnica atuará, sob as orientações e diretrizes técnicas emanadas da Secretaria de Engenharia e Arquitetura(SEA)/SG/MPF devendo, em caso de dúvidas ou controvérsias, reportar-se à SEA/SG/MPF, especialmente no tocante à execução e eventuais ajustes do projeto executivo, revisado por aquela Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEP/RRR 07/20

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 fev. 2022. Caderno Administrativo, p. 59.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**